



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE GRAVATAÍ.**

No dia vinte e dois de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na Central de Mandados de Gravataí o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Coordenador da Central de Mandados, Marcelo Lucca (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada os Executantes de Mandados Kley Peres Martins, Luiz Sérgio Garcia do Nascimento, Rosângela Elisabete dos Santos e Sinara do Prado Fagundes. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da unidade judiciária estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pela Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (CPCR), de 17.11.09. Observou o Exmo. Corregedor Regional: **REGISTRO DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** **Visto em correição.** Examinado o relatório gerado pelo sistema



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

informatizado – inFOR, verificou-se a existência de **73** (setenta e três) mandados em carga com os Executantes com prazo vencido e sem cumprimento quando da inspeção correcional. Ainda com base nos relatórios do sistema informatizado, e tomando-se como parâmetro o mês de outubro de 2011, constatou-se que foram distribuídos **224** (duzentos e vinte e quatro) e cumpridos **234** (duzentos e trinta e quatro) mandados nesse período. **Observe o Coordenador da Central de Mandados o disposto no art. 122, inciso V, da CPCR.** De acordo com as informações prestadas pelo Coordenador da Central de Mandados, a jurisdição do Foro Trabalhista de Gravataí está dividida em **04** (quatro) setores, conforme segue: **Setor 01** – bairros Jardim Timbaúva, Dom João Becker, Salgado Filho, São Geraldo, Oriçó, Diva L. de Jesus, Dom Feliciano, Everest, Jaqueline, Guaianuba, Jansen, Flamboyant, Santa Luzia, Jardim da Figueira, Nossa Senhora de Lurdes, Parque Ely, Centro, Vila Natal e Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira; **Setor 02** – bairros Santa Helena, Pôr do Sol, Neópolis, Parque São Vicente, Morungava, Parque Sertanejo, Rosa Maria, Nova Esperança, Recanto da Corcunda, Novo Mundo, Nova Conquista, Jardim Suíço, Dakar, Búzios, Vila Nara, Vila Aliança, Palermo, Parque Conceição, Vila Santa Cruz, Vila União, Auxiliadora, Francisco Lino dos Santos, Estância Antiga, São Marcos, Itacolomi, Santo Antônio, Alvorada, Sítio Paquetá, Parque Pioneiro, São Cristóvão e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rodovias RS 118 e RS 20; **Setor 03** – bairros Jardim do Cedro, Parque Itatiaia, Parque Santa Cecília, Parque Girassol, Viviani Cristina, Vila Cledi, Sol Nascente, Sítio Sobrado, Vila Neiva, Vila Neila, Vila Imperial, Residencial das Pedras, Passo das Pedras, Sítio Gaúcho, Sagrada Família, Jardim das Laranjeiras, Jardim das Acácias, Deolinda Goulart, Morada do Sobrado, Mato Alto, Maria Cecília, Loteamento da Lagoa, Del Rey, Ambrozina Fonseca, Altaville, Granville, Dona Mercedes, Dona Idalina, Distrito Industrial, Morada Gaúcha, Padre Reus, Paragem dos Verdes Campos e Parque dos Anjos, Rodovias BR 290 e RS 30 e Município de Glorinha; **Setor 04** – bairros Águas Claras, Cohab B, Vila Cruzeiro, Vila Central, Parque Florido, Parque Garibaldino, Cohab C, Vera Cruz, Parque do Sol, Barnabé, Vila São Luiz, Vila Planaltina, Bom Princípio, Cohab, Vila Elisa, Bonsucesso, Vila Marrocos, Santa Fé, Morada do Vale II, Quinta do Sol, Jardim Esplanada, Morada do Vale III, Residencial Rondon, Morada do Vale I, Monte Belo, Monte Claro, Sítio Santa Fé, São Judas Tadeu, São Jerônimo, Dona Helena, Fundos do Bom Fim, Novo Mundo, São Vicente, Nossa Chácara e Parque Olinda. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Esclareceu o Coordenador da Central que nenhum Executante de Mandados aderiu ao movimento paredista iniciado em 17.10.11; referiu que os setores são atendidos por 04 (quatro) Executantes de Mandados, que fazem revezamento semestral (art. 123 da CPCR); a distribuição de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

mandados aos Executantes ocorre diariamente e, diante do volume de trabalho, o prazo médio para cumprimento dos mandados de penhora é de 30 (trinta) dias e das notificações é de 10 (dez) dias; o encaminhamento dos mandados às Varas ocorre uma vez por semana, com prioridade para os casos de urgência e plantões; informou o Coordenador que, após as Varas solicitarem cumprimento de mandados, dá ciência imediata aos Executantes; o sistema de plantão dos Executantes de Mandados tem escala diária; é observado o disposto no art. 125 da CPC/2011 quanto aos lançamentos obrigatórios dos mandados no sistema. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Tendo em vista a instalação da 3ª e da 4ª Varas do Trabalho de Gravataí, a Central de Mandados se encontra no segundo andar do prédio do Foro Trabalhista, em sala ampla e arejada. Os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 23 de novembro de 2011, quando realizada inspeção correccional na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, das 11 às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do quanto verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos obrigatórios, de modo que se possa inequivocamente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

conhecer os andamentos processuais, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Observe o Coordenador o disposto no art. 122 da CPCr, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na presente inspeção correcional, mas a todos os serviços atinentes à unidade judiciária.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. O Coordenador da Central deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade acerca do contido na ata de inspeção correcional, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Coordenador da Central de Mandados, Marcelo Lucca, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional